
PROJETO DE LEI Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE: *cria a política municipal sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso dos computadores, celulares e demais aparelhos eletrônicos; conhecida como lei do celular e adota outras providências.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica criada a Política Municipal sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso dos computadores, celulares e demais aparelhos eletrônicos.

Art. 2º A Política Municipal sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso dos computadores, celulares e demais aparelhos eletrônicos será composta por orientações destinadas à toda população e, preferencialmente, aos estudantes das escolas públicas e particulares de ensino no âmbito do município de Picuí.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá realizar campanhas educativas, seminários, debates, cursos, palestras, publicidade nos meios de comunicação, nas redes sociais e quaisquer programas midiáticos oficiais do Município.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, a criação e produção de uma cartilha com orientações sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso dos computadores, celulares e demais aparelhos eletrônicos.

Parágrafo primeiro - A cartilha mencionada no caput será distribuída gratuitamente com a população, e, preferencialmente, aos estudantes das escolas públicas e privadas de ensino que funcionem no âmbito do Município de Picuí.

Parágrafo segundo - A cartilha deverá ser escrita em linguagem simples, de fácil entendimento, colorida e ilustrada.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação própria da Prefeitura Municipal de Picuí.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 26 de julho de 2021.


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Vereador -

APROVADO

EM 02/08/2021

RECIBO

DESPACHO

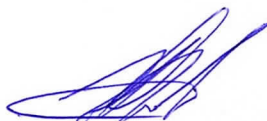
26/07/2021



ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -
A **C.C.J.R.** para as devidas
providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Jean Carlos da Costa**, relator para o **Projeto de Lei nº 001/2021**, de autoria do Vereador **Ataíde Dantas Xavier**.

Em 02 de AGOSTO de 2021



ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: 02 de AGOSTO de 2021


JEAN CARLOS DA COSTA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: 02 de AGOSTO de 2021.



1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

AUTORIA: ATAÍDE DANTAS XAVIER

DISPÕE SOBRE: CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE OS CUIDADOS COM A SAÚDE EM RELAÇÃO AO USO DOS COMPUTADORES, CELULARES E DEMAIS APARELHOS ELETRÔNICOS; CONHECIDA COMO LEI DO CELULAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 02/08 de 2021.


JEAN CARLOS DA COSTA
- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.


ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS
- Presidente -


JEAN CARLOS DA COSTA
- Relator -


WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
-Membro-